



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 20241322**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ: 28.559.363/0001-80, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à rua Itamarati, s/n Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr(o). Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF: 274.XXX.XXX-28, Secretário Municipal nomeado pela portaria nº035/2023-GP e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, CNPJ 09.097.727/0001-03, com sede na Q 112 SUL RUA SR3, CENTRO, Palmas-TO, CEP 77020-020, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).SIRLEY DE PAULA, portador do(a) CPF 020.XXX.XXX-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de moveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital Pregão Eletrônico 077/2024, na Ata de Registro de Preços nº 20241167 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 121/2024/FME-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de moveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
233632	ARMARIO ALTO 2 PORTAS - LOTE 1 - CP ARMARIO ALTO 2 PORTAS. Características: medidas externas aproximadas com 80cm(L) x 50cm(P) x 159,9cm(A).	UNIDADE	38,00	1.720,000	65.360,00
233633	MESA RETA PÉ META - LOTE 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 120cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE com	150,00	893,000	133.950,00
233634	MESA RETA PÉ METAL 150cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A) -LOTE 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 150cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE com	19,00	1.125,000	21.375,00
233635	MESA RETA PÉ METAL - LOTE 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 180cm(L) x 60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE com	8,00	1.850,000	14.800,00
233636	MESA EM "L" PÉ METAL - LOTE 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 120/120cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE com	8,00	1.745,000	13.960,00
233637	MESA EM "L" PÉ METAL 140/140cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A) - LOTE 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 140/140cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE com	12,00	1.900,000	22.800,00
233638	MESA EM "L" PÉ METAL 160/160cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A) - LT 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 160/160cm(L) x 60/60cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE com	6,00	1.960,000	11.760,00
233639	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO LT 1 - CP Características: medidas externas aproximadas 160cm(L) x 73cm(P) x 74/110cm(A).	UNIDADE com	14,00	1.940,000	27.160,00
233640	MESA PRESIDENTE EM "L" COM ARMÁRIO LT 01 - CP MESA PRESIDENTE EM "L" COM ARMÁRIO CREDENZA EMBUTIDO Características: medidas externas aproximadas 237,6cm(L) x 185cm(P) x 74cm(A).	UNIDADE com	2,00	5.800,060	11.600,12
233641	ARMÁRIO SUSPENSO DE UMA PORTA LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas 80cm(L) x 37cm(P) x 41cm(A).	UNIDADE com	29,00	720,000	20.880,00
233642	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas	UNIDADE com	57,00	969,000	55.233,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

233643	47cm(L) x 45cm(P) x 68,8cm(A). GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas	UNIDADE com	19,00	460,000	8.740,00
233644	35cm(L) x 44,8cm(P) x 31,5cm(A). ARMARIO BAIXO CRENDEZA LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas	UNIDADE com	57,00	1.960,000	111.720,00
233645	120cm(L) x 50cm(P) x 74,3cm(A). ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS LT 01- CP Características: medidas externas aproximadas	UNIDADE com	57,00	988,000	56.316,00
233646	80cm(L) x 50cm(P) x 74,3cm(A). ARMARIO SEMI-ABERTO DUAS PORTAS LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas	UNIDADE com	38,00	1.305,000	49.590,00
233647	80cm(L) x 50cm(P) x 159,9cm(A). PORTA CPU METÁLICO LT 01 - CP Base principal fixa com dimensão de 300,0 x 118,0 x 25,0 mm.	UNIDADE	38,00	380,000	14.440,00
233648	MESA DE REUNIÃO REDONDA PÉ METAL LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas	UNIDADE com	57,00	1.230,250	70.124,25
233649	120cm(L) x 120cm(P) x 74cm(A). MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL LT 01 - CP Características: medidas externas aproximadas	UNIDADE com	12,00	1.440,000	17.280,00
233650	200cm(L) x 120cm(P) x 74cm(A). PRATELEIRA COLORIDA LT 01 - CP Características: Confeccionada em madeira e M.D.F. Conjunto formado por 4 prateleiras coloridas com suporte em forma de lápis de cor, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores vermelha, verde, amarelo e azul. Montada mede: 60 x 25,5 x 106 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UNIDADE	75,00	1.226,470	91.985,25
233651	MESA PARA CADEIRANTES MESA LT 01 - CP Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura).	UNIDADE	38,00	2.030,000	77.140,00
233675	Cadeira secretária executiva para escritório giratória com braço. LT3-C.P	UNIDADE	75,00	1.085,000	81.375,00
233676	Cadeira secretária executiva para escritório giratória com braço.	UNIDADE	113,00	1.040,000	117.520,00
233677	Cadeira diretor para escritório giratória LT3-C.P	UNIDADE	38,00	1.166,220	44.316,36
233678	Cadeira diretor para escritório giratória com braços reguláveis.	UNIDADE	12,00	1.280,000	15.360,00
233679	Cadeira giratória presidente com braço regulável	UNIDADE	113,00	982,820	111.058,66
233680	Cadeira executiva aproximação "s" sem braço. LT3-C.P	UNIDADE	19,00	1.946,840	36.989,96
233681	Cadeira executiva aproximação "s" sem braço.	UNIDADE	19,00	1.794,470	34.094,93
233682	Cadeira presidente giratória com braços em 3d LT3-C. UNIDADE	UNIDADE	75,00	1.194,440	89.583,00
233683	Cadeira presidente giratória com braços em 3d e apoio de cabeça c	UNIDADE	94,00	1.015,740	95.479,56
233684	Cadeira executiva aproximação com braços integrados. LT3-C.P	UNIDADE	563,00	331,000	186.353,00
233685	Cadeira executiva aproximação com braços integrados. Longarina três lugares PVC com apoio braço fixo. LT3 -C.P	UNIDADE	19,00	606,620	11.525,78
233686	Longarina três lugares PVC com apoio braço fixo.	UNIDADE	375,00	517,280	193.980,00
233687	Banqueta alta com encosto LT3-C.P	UNIDADE	19,00	331,000	186.353,00
233688	Banqueta alta com encosto	UNIDADE	94,00	1.370,000	128.780,00
233689	Cadeira secretária executiva para escritório LT3-C.P	UNIDADE	19,00	1.967,530	37.383,07
233690	Cadeira secretária executiva para escritório fixa quatro pés	UNIDADE	19,00	948,650	18.024,35
233691	Cadeira de aproximação em pvc LT3-C.P	UNIDADE	188,00	930,150	174.868,20
233692	Cadeira de aproximação em pvc	UNIDADE	563,00	1.185,710	667.554,73
233693	Longarina quatro lugares pvc com apoio braço fixo LT 3-C.P	UNIDADE	563,00	1.240,000	698.120,00
233694	Longarina três lugares diretor com braços LT3-C.P	UNIDADE	19,00	1.967,530	37.383,07
233695	Longarina três lugares diretor com braços	UNIDADE	19,00	948,650	18.024,35
233696	Puff cama gigante redondo 120x120x40 LT3-C.P	UNIDADE	188,00	930,150	174.868,20
233697	Puff redondo 70x70x45 LT3-C.P	UNIDADE	563,00	1.185,710	667.554,73
233698	CONJUNTO ALUNO TAMANHO JUVENIL LT3-C.P	UNIDADE	563,00	1.240,000	698.120,00
233699	CONJUNTO ALUNO TAMANHO JUVENIL Características: Conjunto Escolar c/ apoio para livros. Mesa individual com tampo retangular em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento/encosto/ porta objeto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. (Para alunos entre 1,33m a 1,59m).	UNIDADE	563,00	1.240,000	698.120,00
233700	CONJUNTO ALUNO TAMANHO ADULTO LT3-C.P	UNIDADE	563,00	1.240,000	698.120,00
233701	CONJUNTO ALUNO TAMANHO ADULTO Características: Conjunto Escolar c/ apoio para livros. Mesa individual com tampo retangular em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento/encosto/porta objeto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. (Para alunos entre 1,59m a 1,88m).	UNIDADE	563,00	1.240,000	698.120,00
233702	SOFÁ TRÊS LUGARES LT3-C.P	UNIDADE	8,00	3.150,680	25.205,44
233703	SOFÁ TRÊS LUGARES Características: DIMENSÕES APROXIMADAS DOS SOFÁS: Altura Total: 720 mm	UNIDADE	8,00	3.150,680	25.205,44



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Profundidade Total: 790 mm Profundidade Superfície do Assento: 550 mm Largura do Assento 3 lugares: 1540 mm				
233696	SOFÁ DOIS LUGARES LT3-C.P	UNIDADE	8,00	2.971,980	23.775,84
	SOFÁ DOIS LUGARES Características: DIMENSÕES APROXIMADAS DOS SOFÁS: Altura Total: 720 mm Profundidade Total: 790 mm Profundidade Superfície do Assento: 550 mm Largura do Assento 2 lugares: 990 mm				
233697	SOFANETE UM LUGAR LT3-C.P	UNIDADE	8,00	1.420,160	11.361,28
	SOFANETE UM LUGAR Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 680 mm Altura do Assento: 440 mm Profundidade Superfície do Assento: 475 mm				
233698	SOFANETE DOIS LUGARES LT3-C.P	UNIDADE	8,00	2.136,820	17.094,56
	SOFANETE DOIS LUGARES Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 1360 mm Profundidade Superfície do Assento Com Encosto: 475 mm Altura do Assento: 440 mm				
233699	SOFANETE TRÊS LUGARES LT3-C.P	UNIDADE	8,00	2.802,690	22.421,52
	SOFANETE TRÊS LUGARES Característica: DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Poltrona: 715 mm Profundidade Total da Poltrona: 680 mm Largura Total da Poltrona: 2040 mm Profundidade Superfície do Assento Com Encosto: 475 mm Altura do Assento: 440 mm				
233700	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (1,59m a 1,88m) LT3-C.P	UNIDADE	113,00	7.336,840	829.062,92
	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com oito lugares, e tampos em ABS, e oito cadeiras empilháveis para alunos entre 1,59m a 1,88m.				
233701	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (1,33m a 1,59m.) LT3-C.P	UNIDADE	75,00	6.555,290	491.646,75
	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com oito lugares, e tampos em ABS, e oito cadeiras empilháveis para alunos entre 1,33m a 1,59m.				
233702	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO (seis lugares) LT3-C.P	UNIDADE	57,00	6.977,140	397.696,98
	CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITÓRIO Característica: conjunto com seis lugares, e tampos em ABS, e seis cadeiras empilháveis para alunos entre 1,59m a 1,88m.				
233703	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO QUADRADO JUVENIL LT3-C.P	UNIDADE	150,00	2.859,120	428.868,00
	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO QUADRADO JUVENIL COM QUATRO CADEIRAS EMPILHÁVEIS Características: Mesa com tampo quadrado em ABS com espessura mínima aproximada de 3mm, medindo 80cm x 80cm fixado a estrutura de aço por meio de encaixe.				
233704	CONJUNTO PROFESSOR (UMA MESA/ UMA CADEIRA) LT3-C.P	UNIDADE	375,00	2.783,880	1.043.955,00
	CONJUNTO PROFESSOR (UMA MESA/ UMA CADEIRA) Característica: Mesa individual com tampo bipartido em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço				
233706	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL (ADULTO) LT3-C	UNIDADE	1.875,00	770,000	1.443.750,00
	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL TAMANHO ADULTO				
233707	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL (JUVENIL) LT3-C	UNIDADE	375,00	755,000	283.125,00
	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL TAMANHO JUVENIL				
233708	CONJUNTO COLETIVO SEIS LUGARES LT3-C.P	UNIDADE	113,00	4.059,000	458.667,00
	CONJUNTO COLETIVO SEIS LUGARES Características: tampos em ABS, com seis cadeiras empilháveis, uma mesa com dois tampos confeccionado em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico				
	tampo em ABS liso sem textura com formato retangular medindo 580mm x 680mm				
233710	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR OR LT3-C.P	UNIDADE	4,00	7.133,690	28.534,76
	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR Características: Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através de parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades com aproximadamente 290 x 230 mm.				
233711	Puff hexagonal regular alto LT3-C.P	UNIDADE	2,00	1.534,270	3.068,54
233712	Puff hexagonal regular baixo LT-C.P	UNIDADE	2,00	1.354,830	2.709,66
				VALOR GLOBAL R\$	9.149.523,47

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 14 de outubro de 2024 e extingue-se em 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é **R\$ 9.149.523,47** (nove milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, Sr° **Samuel Pedreira de Jesus** - CPF nº641.XXX.XXX-68, gestor de Setor de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 012/2024-SEMED/GS;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Projeto 1527.123611395.1.052 Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos - Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de **R\$ 9.149.523,47**. Fonte: 15001.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 14 de outubro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80  
CONTRATANTE

**PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**  
CNPJ 09.097.727/0001-03  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_